



142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 340

de

17 DE JUNHO DE 1970-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VEN-  
DER VIATURAS DA MUNICIPALIDADE.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves.

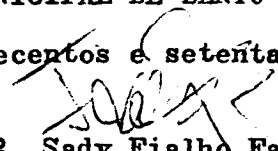
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender,-  
pelo preço que mais convier, viaturas pertencentes a Municipalidade e -  
consideradas obsoletas.


Artº 2º - É autorizada a venda, em decorrência do que-  
estabelece o Artº. 1º desta Lei, das seguintes viaturas: Um caminhão Ford  
F600 com tombeira, modelo 1955, motor de 140 Hp e de nº F 6 0Z5SBX-11.054  
Um caminhão Chevrolet com tombeira, modelo 1947, motor de 95 Hp e de -  
nº KEM 16.492.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.

  
Engº Sady Fialho Fagundes

Prefeito

Reg. no Livro de Leis
nº 340
13 / 07 / 1973
 p/ Secretário do Governo